



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2022

“Dispõe Sobre Abertura de Credito Especial por Excesso de Arrecadação e da Outras Providencias”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica criado no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.483/2021 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Especial no valor de R\$ 2.326.856,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

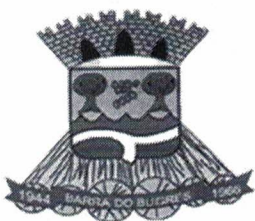
Unid. Orç. 12.002.0.0.15.451.8060
Proj. /Ativ. 1.049- CONSTRUÇÃO DE RODOVIARIA
Elemento 4.4.90.52.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 1.800.000,00
Fonte 1701000/170000

Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Unid. Orç. 14.002.0.0.20.608.3030
Proj. /Ativ. 1.152- ENCONTRO DA MULHER RURAL
Elemento 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Valor: R\$ 406.856,00
Fonte 1701000/1700000

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unid. Orç. 10.002.0.0.08.244.6140
Proj. /Ativ. 1.151- AQUISIÇÃO DE VEICULO - APAE
Elemento 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 120.000,00
Fonte 1701000/1700000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, Art. 43º § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte	Objeto	Recurso	Valor R\$
1701000/170000	Transferencias de Convenios dos Estados/União	Vinculado	406.856,00
1701000/170000	Transferencias de Convenios da União/estado	Vinculado	1.800.000,00
1701000	Transferencias de Convenios dos Estados	Vinculado	120.000,00

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.482/2021 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº. 2.481/2021, Plano Plurianual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal

